



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 42ª reunião, realizada em 1º de agosto de 2011

1 Em 1º de julho de 2011, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas
2 (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o
4 presidente Rogério Noce Rocha, Henrique Augusto Reis, Marina Meyer Falcão,
5 Vânia Cardoso Aguiar, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Ubaldina Maria da Costa
6 Isaac, Cláudia Aparecida Nonato Gomes Carneiro e Licínio Eustáquio Mol Xavier –
7 representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos
8 Oliveira, Marco Aurélio Moreira, Thaís Rêgo de Oliveira, Carlos Alberto de Freitas,
9 Lígia Vial Vasconcelos e Ronaldo Vasconcellos Novais – representantes da
10 sociedade civil. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
11 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O
12 presidente Rogério Noce Rocha declarou aberta a 42ª reunião da Unidade Regional
13 Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.**
14 **Reivindicações dos servidores do Sisema.** A conselheira Lígia Vial Vasconcelos
15 fez a leitura de comunicado dos funcionários das Suprams, escritórios e núcleos do
16 IEF: “Queremos externar nossa insatisfação quanto ao tratamento dado, por parte do
17 Governo do Estado de Minas Gerais, a nós, servidores públicos da Secretaria de
18 Estado de Meio Ambiente. Para exercício de nossa função, assumimos grandes
19 responsabilidades diante da sociedade, pois, do nosso trabalho, depende a qualidade
20 de vida dessa e das gerações futuras. Colocamos nossas vidas em risco nas estradas
21 e nos ausentamos frequentemente dos nossos lares e das nossas famílias.
22 Vistoriamos locais insalubres e perigosos, não raramente, recebemos pressões da
23 sociedade e dos empreendedores, que, muitas vezes, têm objetivos contrários. E, não
24 obstante, algumas vezes, ainda recebemos ameaças físicas e psicológicas no
25 exercício de nossa obrigação funcional. Precisamos nos qualificar constantemente, a
26 tecnologia está em constante evolução, e assumimos tarefa de grande
27 responsabilidade envolvendo processos que vão determinar o futuro de diversos
28 empreendimentos e de muitas pessoas. Vale lembrar que essa qualificação não nos é
29 oferecida pelo Estado. Nós, servidores do Sisema, analistas e gestores ambientais,
30 todos com qualificação e formação de nível superior, engenheiros, zootecnistas,
31 biólogos, advogados, entre outros, muitos de nós, especialistas, mestres e doutores,
32 exercendo funções de altas responsabilidades, somos remunerados com salário-base
33 de R\$ 1.650. O restante de nossa remuneração é pago mediante gratificações
34 instáveis. Cabe salientar que essas gratificações não se encontram incorporadas ao
35 salário-base. E, mesmo considerando-as, nossa remuneração ainda é bem inferior ao
36 estabelecido por legislação específica, que preconizava salário mínimo profissional
37 de 8,5 salários mínimos. Pesquisas efetuadas e divulgadas recentemente pelo Dieese

38 indicam que o salário mínimo atual para assegurar o que determina a Constituição
39 deveria ser de aproximadamente R\$ 2.300. Ou seja, estão pagando para nós,
40 profissionais de nível superior, engenheiros, advogados, biólogos, zootecnistas e
41 demais profissionais, inclusive aos especialistas e mestres, o equivalente a um
42 salário mínimo. Isso não é compatível com a responsabilidade necessária para
43 desenvolvimento de nossas funções. O nosso salário é vergonhoso. Quanto custa ao
44 empreendedor um licenciamento ambiental? Como se não bastassem a defasagem
45 salarial e a inflação galopante, apesar do aumento de impostos e taxas, o Governo
46 do Estado, alegando problemas econômicos, nos surpreendeu com a redução de 37%
47 do valor atribuído ao nosso cartão-alimentação. Nós, servidores do Sisema, Sistema
48 Estadual do Meio Ambiente, amparados pela Assema, Associação Sindical dos
49 Servidores Estaduais de Meio Ambiente, lotados nas Suprams, IGAM, escritórios e
50 núcleos do IEF, estamos reivindicando, entre outros: 1 - Revisão e equiparação das
51 tabelas salariais do Sisema; 2 - Incorporação imediata da Gedama no vencimento
52 básico, conforme o prometido no governo passado; 3 - Aumento do cartão-
53 alimentação; 4 - Realização de novo concurso público para aumento do quadro de
54 servidores responsáveis pelo licenciamento ambiental, fiscalização, fomento e
55 Unidades de Conservação, tendo em vista a enorme demanda de processos e demais
56 atividades inerentes a cada unidade do Sisema; 5 - Isonomia das condições salariais
57 entre contratados e servidores efetivos, tais como salário, vale e alimentação; 6 -
58 Reposicionamento dos servidores que entraram em 2006 com pós-graduação lato e
59 estrito senso no nível correspondente na carreira; 7 - Adicional por periculosidade e
60 insalubridade; 8 - Fixação de data-base para reposição anual dos salários. Temos
61 que dar um basta nesta situação insuportável. Afinal, que choque de gestão é esse,
62 que não valoriza, não reconhece o profissional como principal personagem
63 responsável por qualquer mudança. Servidores, agora é hora da união. Vamos lutar
64 pelos nossos direitos. Mobilização já.” Após a leitura do manifesto, os conselheiros
65 relacionados a seguir declararam apoio integral às reivindicações dos servidores e se
66 colocaram à disposição: Ronaldo Vasconcellos Novais, Thaís Rêgo de Oliveira,
67 Marco Aurélio Moreira, Paula Meireles Aguiar, Licínio Eustáquio Mol Xavier,
68 Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Carlos Alberto de Freitas e Lígia Vial Vasconcelos.
69 Moção aprovada pela URC Velhas. A Unidade Regional Colegiada do Rio das
70 Velhas aprovou por unanimidade a seguinte moção ao Governador do Estado de
71 Minas Gerais, nos termos da proposta apresentada pelo conselheiro Carlos Eduardo
72 Ferreira Pinto: “A Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, em sua reunião
73 ordinária, considerando a atual política remuneratória dos servidores do Sistema
74 Estadual de Meio Ambiente, aprovou, por unanimidade, moção ao Senhor
75 Governador do Estado de Minas Gerais, de apoio integral do Conselho Estadual de
76 Política Ambiental / Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas às
77 reivindicações apresentadas pelos servidores do Sistema Estadual de Meio
78 Ambiente.” Seminário sobre a Política Nacional de Meio Ambiente. O
79 conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais fez convite para participação no
80 seminário sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, que completa 30 anos no dia

81 31 de agosto próximo. De acordo com o conselheiro, o evento será realizado no
82 próximo dia 29, na sede do Crea, em Belo Horizonte, com inscrições gratuitas.
83 **Palestra sobre extração mineral.** O conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier
84 registrou convite a todos para assistirem à palestra sobre “extração mineral para
85 obras rodoviárias em Minas Gerais” a ser proferida pelo diretor Geral do DNPM,
86 Sérgio Dâmaso, no auditório do Sindicato da Indústria da Construção Pesada no
87 Estado de Minas Gerais (Sicepot), em Belo Horizonte, em 29 de agosto, às 16h.
88 **Processo de outorga no CBH Velhas.** O presidente do Comitê da Bacia
89 Hidrográfica do Rio das Velhas, Rogério de Oliveira Sepúlveda, informou que o
90 CBH recebeu processo para análise de outorga cuja licença ambiental já havia sido
91 concedida pela URC Rio das Velhas, relativo à empresa Nacional de Minérios.
92 Rogério de Oliveira Sepúlveda informou que formalizou ofício à Supram pedindo
93 informações complementares e considerou a possibilidade de que o processo retorne
94 à URC para que tenha o encaminhamento mais adequado. **Novo decreto de**
95 **compensação ambiental.** O chefe do Núcleo Jurídico da Supram, Diego Fugiwara,
96 comunicou à URC sobre a publicação do novo decreto de compensação ambiental.
97 “No último dia 7 de julho, foi publicado o novo decreto de compensação ambiental,
98 que alterou algumas regras do decreto anterior, de número 45.175, de 2009, e
99 também introduziu novas regras para a disciplina da matéria no licenciamento
100 ambiental de Minas Gerais. Em linhas gerais, vale destacar que o novo decreto
101 estabeleceu, como fundamento na identificação do significativo impacto ambiental e
102 da concessão consequente compensação ambiental, a apresentação, no processo de
103 licenciamento ambiental, do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de
104 Impacto Ambiental. A Supram, então, fará a identificação com fundamento nesse
105 estudo. A regra geral, então, fica fechada no EIA/Rima. Os empreendimentos
106 sujeitos a compensação ambiental terão, em regra, o significativo impacto ambiental
107 identificado em fase de Licença Prévia. Aqueles empreendimentos sujeitos a essa
108 compensação e que não tiveram essa questão definida em Licença Prévia terão a
109 incidência da compensação apreciada na fase de licenciamento em que o
110 empreendimento se encontrar, não cabendo mais à Supram Central o preenchimento
111 das tabelas que orientam o cálculo da compensação ambiental. Essa incumbência
112 passa, pela redação do novo decreto, à responsabilidade da Gerência de
113 Compensação Ambiental do IEF, que também fará essa identificação do grau do
114 significativo impacto ambiental com fundamento no EIA/Rima. Os
115 empreendimentos, de um modo geral, estarão sujeitos a uma única compensação
116 ambiental, ressalvadas as hipóteses de ampliação e modificação que representarem
117 novos impactos. Vale destacar ainda a regra do artigo 10 do novo decreto, o decreto
118 de número 45.629, que estabelece exceção à obrigatoriedade do EIA/Rima para
119 fixação da compensação ambiental nos casos de revalidação de Licença de
120 Operação e também para aqueles empreendimentos com processo de licenciamento
121 em trâmite no órgão ambiental quando da publicação do novo decreto. Nesses casos
122 específicos, fica afastada a obrigatoriedade da fundamentação da compensação
123 ambiental no EIA/Rima. O órgão ambiental fará, então, a identificação do

124 significativo impacto ambiental e sugerirá a condicionante de compensação
125 ambiental naqueles estudos mesmos que instruíram os processos de licenciamento
126 em questão.” O presidente Rogério Noce Rocha informou que está sendo avaliada
127 internamente no Sisema e deverá ser emitida uma resolução com o objetivo de
128 transmitir as informações sobre o novo decreto, contextualizando os procedimentos
129 internos e do público-alvo, empreendedores, cidadãos, de um modo geral. **4)**
130 **EXAME DA ATA o DA REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a
131 ata da 41ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, realizada em
132 4 de julho de 2011. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
133 **LICENÇA PRÉVIA. 5.1) Vale S/A. Barragem de contenção de rejeitos /**
134 **resíduos. São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. PA 00022/1995/035/2007, DNPM**
135 **806.909/1974.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e
136 controle processual com inclusão, supressão e modificação de condicionantes: –
137 Aprovada a inclusão da seguinte condicionante - “Realizar prospecção espeleológica
138 nas áreas de quebra de canga na alta vertente, porção Sul / Sudoeste da barragem e
139 na área do afloramento quartzítico, porção Nordeste da AID da barragem Norte.
140 Prazo: na formalização da Licença de Instalação”; – Aprovada a exclusão das
141 condicionantes 1, 2 e 3 do parecer único, devendo as medidas serem consideradas
142 como recomendação para a fase de Licença de Instalação; – Aprovada alteração no
143 prazo da condicionante 4 – “Prazo: na formalização de cada etapa da LI”; –
144 Aprovada nova redação para a condicionante 5 – “Realizar prospecção
145 espeleológica em toda área pertencente à propriedade da Vale na Mina de Brucutu.
146 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias”; – Aprovada ainda, para a fase de Licença de
147 Instalação, a recomendação de criação de Centro de Triagem de Animais Silvestres
148 (CTAS), conforme proposição do relator do pedido de vista Carlos Eduardo Ferreira
149 Pinto. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA**
150 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1 Vale S/A. Lavra**
151 **a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. Nova Lima/MG. PA**
152 **00237/1994/094/2011, DNPM 004.810/1958.** Licença concedida nos termos do
153 parecer técnico e controle processual, por voto de maioria, com voto contrário do
154 conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
155 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Cosimat Siderúrgica de Matozinhos**
156 **Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de**
157 **minérios, inclusive ferro. Matozinhos/MG. PA 00039/1980/008/2008.** Processo
158 retirado de pauta por solicitação da SEMAD. **8) PROCESSO**
159 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1)**
160 **Frigorífico Caeté Ltda. Abate de animais de médio e grande porte (bovinos,**
161 **suínos e ovinos). Caeté/MG. PA 03094/2005/002/2006.** Licença concedida por
162 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com nova redação
163 para a condicionante 5: “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do
164 IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista
165 na Resolução Conama 369/2006. Apresentar, à Supram Central Metropolitana,
166 comprovação desse protocolo. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da concessão desta

167 licença”. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DE**
168 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1) Iveco Latin America Ltda. Fabricação de**
169 **veículos leves e pesados. Sete Lagoas/MG. PA 00333/1997/016/2009.** Licença
170 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual com
171 inclusão de condicionante de compensação ambiental e exclusão do Anexo III
172 (tabela de gradação de impactos). Texto da condicionante incluída: “Protocolar, na
173 Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF),
174 solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental de
175 acordo com a Lei nº 9.985/2000, Decreto estadual nº 45.175/2009 e Decreto
176 estadual nº 45. 692/2011. Prazo: até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da
177 URC Rio das Velhas”. A inclusão da condicionante de compensação ambiental foi
178 aprovada por voto de maioria, com voto contrário do conselheiro Marco Aurélio
179 Moreira. Os conselheiros Carlos Alberto de Freitas, Thaís Rêgo de Oliveira e Paula
180 Meireles de Aguiar se abstiveram de votar a condicionante. **10) PROCESSO**
181 **ADMINISTRATIVO DE ADENDO À LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1)**
182 **Flapa Mineração e Incorporações Ltda. Lavra a céu aberto ou subterrânea em**
183 **áreas cársticas com ou sem tratamento. Prudente de Moraes/MG. PA**
184 **01880/2002/003/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
185 técnico e controle processual com inclusão das seguintes condicionantes: –
186 “Destinar o restante da área da fazenda, considerando o pit final da lavra, à
187 preservação na forma de Unidade de Conservação de proteção integral ou RPPN. A
188 tipologia da UC deverá ser definida entre o empreendedor e o IEF. Prazo: 180
189 (cento e oitenta) dias após publicação da Licença de Instalação”; – “Após definição
190 da Unidade de Conservação, caso não seja ela conectada à Reserva Legal da
191 propriedade, a conectividade deverá ser feita através de corredor ecológico. Prazo:
192 90 (noventa) dias após definição da UC”. **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
193 **DE CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**
194 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 11.1) Multicarnes Alimentos Ltda.**
195 **Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de**
196 **conservas. Confins/MG. PA 20479/2009/001/2010.** Deferido, por unanimidade, o
197 cancelamento da licença nos termos do parecer técnico e controle processual. **12)**
198 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**
199 **OPERAÇÃO. 12.1) Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**
200 **(Infraero). Aeroporto Internacional Tancredo Neves. Confins e Lagoa**
201 **Santa/MG. PA 01786/2003/003/2010.** Licença concedida por unanimidade nos
202 termos do parecer técnico e controle processual. **13) PROCESSO**
203 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA. 13.1) EPO Engenharia,**
204 **Planejamento e Obras Ltda. Parcelamento do solo urbano para fins exclusiva**
205 **ou predominantemente residenciais. Ouro Preto/MG. PA 22611/2009/001/2010.**
206 Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Carlos Eduardo
207 Ferreira Pinto, Lígia Vial Vasconcelos, Paula Meireles Aguiar e Ubaldina Maria da
208 Costa Isaac. **14) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA**
209 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 14.1) Anglogold**

210 **Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A. Barragem de contenção de rejeitos /**
211 **resíduos. Santa Bárbara/MG. PA 00105/1989/011/2011, DNPM 930.556/2000.**
212 Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Carlos Eduardo
213 Ferreira Pinto, Paula Meireles Aguiar, Thaís Rêgo de Oliveira e Marina Meyer
214 Falcão. **14.2) XPRO Sistemas Ltda. Demais atividades da indústria de material**
215 **eletroeletrônico, inclusive equipamentos de iluminação. São José da Lapa/MG.**
216 **PA 16787/2010/001/2011.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
217 parecer técnico e controle processual, com abstenção do conselheiro Licínio
218 Eustáquio Mol Xavier. **14.3) Alfa Med Sistemas Médicos Ltda. Demais**
219 **atividades da indústria de material eletroeletrônico, inclusive equipamentos de**
220 **iluminação. Lagoa Santa/MG. PA 01463/2010/001/2011.** Licença concedida por
221 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. A área técnica
222 retificou o parecer destacando que a validade da licença é de 2 (dois) anos,
223 conforme consta na conclusão e no cabeçalho. **15) PROCESSO**
224 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 15.1) Gerdau**
225 **Açominas S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**
226 **Ouro Preto/MG. PA 01778/2004/026/2011, DNPM 930.600/2009.** Licença
227 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual com
228 alteração e inclusão de condicionantes: – Nova redação para a condicionante 3 –
229 “Apresentar estudo detalhado, por meio de profissionais das áreas de arquitetura e
230 arqueologia histórica, sobre as igrejas Nossa Senhora Auxiliadora de Calastrois e
231 Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães, com produção de dossiê
232 técnico que possibilite o eventual tombamento dos referidos bens históricos,
233 obedecidas as diretrizes do Iepha. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da
234 concessão da Licença de Instalação”; – Nova redação para a condicionante 4 -
235 “Apresentar estudo arqueológico detalhado, por meio de profissional da área de
236 arqueologia histórica, sobre uma galeria de mina abandonada, localizada na área de
237 Papa Cobra, contextualizando-a geográfica e historicamente. Prazo: 90 (noventa)
238 dias a partir da concessão da Licença de Instalação”; - Aprovada a inclusão das
239 seguintes condicionantes: “Não Instalar estrutura para carregamento de minério na
240 área protegida pelo tombamento do conjunto ferroviário de Miguel Burnier. Prazo:
241 obrigação permanente”; “Apresentar proposta de revitalização e sinalização
242 interpretativa, elaborada por profissionais das áreas de arquitetura e arqueologia
243 histórica, sobre as igrejas de Nossa Senhora Auxiliadora de Calastrois e Nossa
244 Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães. Prazo: 180 (cento e oitenta)
245 dias”; “Produzir livro sobre a história do distrito de Miguel Burnier, com pelo
246 menos 2.000 exemplares para distribuição gratuita em projeto de educação
247 patrimonial. Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias”. **16) PROCESSO**
248 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 16.1)**
249 **Vitaessencia Indústria e Comércio Cosméticos Ltda. Fabricação de produtos**
250 **de perfumaria e cosméticos. São José da Lapa/MG. PA 17152/2008/001/2009.**
251 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
252 processual. **17) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**

253 **OPERAÇÃO. 17.1) Companhia Nacional de Cimentos (CNC). Fabricação de**
254 **cimento. Sete Lagoas/MG. PA 08227/2006/002/2011.** Licença concedida por
255 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **17.2) IAS**
256 **Increase Aviation Service Ltda. Fabricação, montagem e reparação de**
257 **aeronaves, fabricação e reparação de turbinas e motores de aviação. São José**
258 **da Lapa/MG. PA 07842/2007/002/2009.** Processo baixado em diligência para
259 esclarecimentos quanto à natureza da compensação florestal e sobre qual medida
260 compensatória da lei 14.309 o parecer se refere. **17.3) Recitec Reciclagem Técnica**
261 **do Brasil Ltda. Processamento de resíduos. Pedro Leopoldo/MG. PA**
262 **00020/2000/069/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
263 técnico e controle processual, com abstenção do conselheiro Carlos Eduardo
264 Ferreira Pinto. **17.4) Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. Unidade de**
265 **mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento da empresa**
266 **Ambev. Pedro Leopoldo/MG. PA 00020/2000/070/2010.** Licença concedida por
267 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com abstenção do
268 conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto. **17.5) Miprisa Investimentos**
269 **Imobiliários e Participações Ltda. Parcelamento do solo urbano para fins**
270 **exclusiva ou predominantemente residenciais. Lagoa Santa/MG. PA**
271 **00009/2000/005/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
272 técnico e controle processual. **18) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
273 **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 18.1) MP Fibras Indústria e**
274 **Comércio Ltda. Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante,**
275 **inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos. Lagoa Santa/MG. PA**
276 **19290/2009/001/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
277 técnico e controle processual, com o seguinte destaque feito pelo conselheiro
278 Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Deixar claro no parecer técnico que há geração de
279 efluentes, mas em pequena quantidade.” **18.2) Damp Eletric Engenharia Torres e**
280 **Ferragem S/A. Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de**
281 **ferro, aço e metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive**
282 **móveis. Sabará/MG. PA 01346/2004/003/2007.** Licença concedida por
283 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com nova redação
284 para o item 3, efluentes líquidos, do Anexo II: “Entrada e saída do sistema de
285 tratamento de efluentes industrial”. **18.3) Borracha do Brasil Indústria e**
286 **Comércio Ltda. Fabricação de artefatos de borracha, tais como peças,**
287 **acessórios, correias etc. Sabará/MG. PA 00045/1991/002/2010.** Licença
288 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual,
289 com os seguintes destaques: – monitoramentos deverão observar primeira medição
290 em 30 (trinta) dias e depois adotar periodicidade semestral; – retificada a validade
291 da licença para 6 (seis) anos. **18.4) Max Clean Ltda. Fabricação de preparados**
292 **para limpeza e polimento. São José da Lapa/MG. PA 01113/2003/002/2010.**
293 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
294 processual. **18.5) Cemig Distribuição S.A. Campus da UniverCemig. Centro de**
295 **pesquisas científicas e tecnológicas não-classificadas ou especificadas, exclusive**

296 de pesquisa nuclear. Sete Lagoas/MG. PA 03689/2005/001/2011. Licença
297 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual.
298 **18.6) Mineração Morro do Sino Ltda. Lavra a céu aberto sem tratamento ou**
299 **com tratamento a seco. Minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou**
300 **rochas ornamentais e de revestimento. Sabará/MG. PA 00284/1990/004/2009,**
301 **DNPM 830.475/1989.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos
302 conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Thaís Rêgo Oliveira e Paula Meireles
303 Aguiar. **18.7) Grafer Comercial Ltda. Posto de abastecimento de combustível.**
304 **Nova Lima/MG. PA 03351/2001/001/2001.** Licença concedida por unanimidade
305 nos termos do parecer técnico e controle processual. **19) PROCESSOS**
306 **ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
307 **19.1) Lafarge Brasil S/A. Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas**
308 **com ou sem tratamento. Matozinhos/MG. PA 00042/1983/034/2008, DNPM**
309 **807.271/1973.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e
310 controle processual. **19.2) Pentec Soluções em Mineração Ltda. Beneficiamento**
311 **de borracha natural. Caeté/MG. PA 07061/2005/005/2008.** Licença revalidada
312 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **20)**
313 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**
314 **VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
315 **INSTALAÇÃO. 20.1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).**
316 **ETE Justinópolis. Tratamento de esgotos sanitários. Ribeirão das Neves/MG.**
317 **PA 09423/2006/001/2009.** Prorrogação de prazo deferida por unanimidade nos
318 termos do parecer técnico e controle processual. **20.2) Nacional Minérios S/A.**
319 **Unidade de tratamento de minerais. Ouro Preto/MG. PA 01469/2002/010/2008,**
320 **DNPM 008.664/1944.** Prorrogação de prazo deferida por unanimidade nos termos
321 do parecer técnico e controle processual. **21) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
322 **DE ADENDO AO PLANO DE FECHAMENTO DA MINA DE ÁGUAS**
323 **CLARAS. 21.1) Vale S/A. Extração de minério de ferro. Nova Lima/MG. PA**
324 **00004/1977/003/1996, DNPM 001.559/1967.** Processo retirado de pauta com
325 pedido de vista dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Paula Meireles
326 Aguiar, Thaís Rêgo de Oliveira e Marina Meyer Falcão. **22) ASSUNTOS GERAIS.**
327 Não houve manifestações. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a
328 serem tratados, o presidente Rogério Noce Rocha declarou encerrada a sessão, da
329 qual foi lavrada esta ata.

330
331 **APROVAÇÃO DA ATA**

332
333
334 **Presidente Rogério Noce Rocha**